

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

TORNA INSUBSISTENTES AS PUBLICAÇÕES NO DOC DE 12/12/2020, PÁG. 12, DEVIDO DUPLICIDADE DE EDIÇÃO: INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 52, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020 E INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 53, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES NO DOC DE 12/12/2020, PÁGINA 12.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 51, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

6016.2020/0105376-3

Orienta as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino no que se refere aos registros do ano de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 17.437, de 2020, que estabelece medidas para a organização das unidades educacionais no Município de São Paulo; prorroga os mandatos do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho de Habitação;

- o Decreto nº 59.283, de 2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, com alterações posteriores;

- a Resolução CME nº 02/2020, que dispõe sobre normas para a reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, nas Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de São Paulo;

- a Instrução Normativa SME nº 13, de 2020, que estabelece medidas transitórias e antecipa o período de recesso das unidades educacionais da rede direta e parceira em razão da situação de emergência no município de São Paulo – pandemia decorrente do coronavírus, e dá outras providências;

- a Instrução Normativa SME nº 15, de 2020, que estabelece critérios para a organização das estratégias disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação para assegurar a aprendizagem dos estudantes da rede direta e parceira durante o período de suspensão do atendimento presencial e dá outras providências;

- o Parecer CME nº 05/2020, que reorganiza a Educação de Jovens e Adultos para o período de isolamento de COVID-19 e altera a organização semestral da EJA Regular para anual.

RESOLVE:

Art. 1º As Equipes Gestoras das Unidades Educacionais de Ensino Fundamental e Médio da Rede Municipal devem providenciar os registros concernentes a vida escolar e ações pedagógicas desenvolvidas pelos estudantes no ano letivo de 2020, conforme disposto na presente Instrução Normativa.

Art. 2º A organização dos dias letivos passa a vigorar conforme segue:

- 1º bimestre: 05/02 a 22/03 e de 10/04 a 30/04 (43 dias);
- 2º bimestre: 04/05 a 31/07 (60 dias);
- 3º bimestre: 03/08 a 30/09 (42 dias);
- 4º bimestre: 01/10 a 23/12 (55 dias).

- Recesso escolar de 24 a 31/12/2020.

Art. 3º A EJA Regular passa a ter a organização anual, excepcionalmente em 2020 e está organizada em dois semestres letivos:

- 1º semestre: 05/02 a 26/06/2020
- 2º semestre: 29/06 a 23/12/2020

Parágrafo único. Recesso escolar de 24 a 31/12/2020.

Art. 4º Para as Unidades de Educação Infantil, em substituição ao relatório de Acompanhamento da Educação Infantil, que não pôde ser realizado em 2020 em função da suspensão de atividades presenciais, será elaborado Registro de Percorso Pedagógico em Tempo de Pandemia. O referido registro deverá ser composto:

- a) Identificação da UE/DRE;
- b) Identificação do professor;
- c) Identificação da criança;
- d) Síntese das propostas realizadas em 2020;
- e) Registro da participação das famílias/responsáveis, de forma geral, observadas, inclusive, as principais dificuldades ocorridas neste período.

Parágrafo único. O registro deverá ser enviado para a Unidade Educacional de destino da criança, juntamente com os Relatórios de Acompanhamento da Aprendizagem de anos anteriores ou arquivado na própria Unidade quando o bebê ou criança permanecer na mesma Unidade.

Art. 5º Todos os registros do Ensino Fundamental, Médio e EJA regular até 20/03/2020 deverão ser realizados no Sistema de Gestão Pedagógica – SGP.

Parágrafo único. A partir de 13/04/2020 ficam suspensos os registros no SGP.

Art. 6º Os planos de aulas, atividades avaliativas e ações pedagógicas, realizadas no período de 13/04 a 23/12/2020, serão registrados na plataforma Google Classroom, disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental e Médio, no ano de 2020, nas modalidades regular e EJA regular, serão atribuídos, automaticamente pelo SGP, conceitos e notas finais com vistas à continuidade de estudos no ano 2021, conforme segue:

- I – Ciclo de Alfabetização, etapas de Alfabetização e Básica – conceito “5”;
- II – Ciclos Interdisciplinar e Autorial, Etapas Complementar e Final – nota “5”.

Parágrafo único. Mediante avaliação do professor regente será possibilitada a atribuição de conceito e notas superiores às mencionadas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 8º Nos Diários de Classe das classes e turmas da Educação de Jovens e Adultos Modular e CIEJA deverá ser registrado:

- I – Quanto ao Calendário de Atividades:
 - a) até 15/03: as ausências dos estudantes;
 - b) de 16 a 20/03: frequência para todos os estudantes;
 - c) de 23/03 a 09/04: período de recesso escolar;
 - d) de 13/04 a 23/12: atividades presenciais suspensas.

Parágrafo único. Caso sejam identificados estudantes em situação de desistência, evasão e/ou transferência, os registros no SGP poderão ser revistos no início do ano letivo de 2021.

- II – Quanto aos conceitos e notas:
 - a) EJA Modular: conceito “5” para todas as Etapas.
 - b) CIEJA: conceito “5” para as Etapas de Alfabetização e Básica e nota “5” para as Etapas Complementar e Final.

Parágrafo único. Mediante avaliação do professor regente será possibilitada a atribuição de conceito e notas superiores às mencionadas no inciso II deste artigo.

Art. 9º Casos excepcionais ou omissos serão analisados pela Coordenadoria de Pedagógica – COPED.

Art. 10. Os calendários das Unidades Educacionais de 2020 ficam homologados conforme o estabelecido nesta IN sem necessidade de encaminhamento à Diretoria Regional de Educação para nova aprovação.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

SME

DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DOAÇÃO SEM ENCARGOS - À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencado(s) no(s) processo(s) a seguir:

6016.2019/0075891-5 - EMEF PLÍNIO AYROSA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PLÍNIO AYROSA - C.N.P.J. nº: 57.750.176/0001-88

6016.2019/0028585-5 - CEI VILA SÃO JOÃO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI VILA SÃO JOÃO - C.N.P.J. nº: 07.765.967/0001-03

6016.2019/0023643-9 - CEI VILA SÃO JOÃO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI VILA SÃO JOÃO - C.N.P.J. nº: 07.765.967/0001-03

6016.2018/0064744-5 - EMEI ALFREDO DA ROCHA VIANA FILHO - PIXINGUINHA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI ALFREDO DA ROCHA VIANA FILHO - PIXINGUINHA - C.N.P.J. nº: 57.065.245/0001-14

6016.2018/0064893-0 - CEI DOUTORA ZILDA ARNS NEUMANN - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI DOUTORA ZILDA ARNS NEUMANN - C.N.P.J. nº: 08.036.891/0001-48

6016.2018/0065760-2 - CIEJA ERMELINO MATARAZZO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CIEJA ERMELINO MATARAZZO - C.N.P.J. nº: 00.866.726/0001-01

6016.2019/0056228-0 - CEI JARDIM MATARAZZO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI JARDIM MATARAZZO - C.N.P.J. nº: 08.503.433/0001-71

6016.2017/0055477-1 - EMEI IBIAPABA MARTINS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI IBIAPABA MARTINS - C.N.P.J. nº: 50.996.321/0001-66

6016.2017/0053158-5 - EMEF ASSAD ABDALA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF ASSAD ABDALA - C.N.P.J. nº: 61.381.745/0001-32

6016.2018/0048407-4 - CEI VOVÓ LOURDES - DOADOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CLUBE DE MÃES PEQUENO RODRIGO / CEI VOVÓ LOURDES - C.N.P.J. nº: 00.846.810/0001-63

6016.2019/0062414-5 - EMEI PROFESSORA NEUSA CONCEIÇÃO STINCHI - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSORA NEUSA CONCEIÇÃO STINCHI - C.N.P.J. nº: 03.333.161/0001-95

6016.2019/0079614-0 - EMEI PROFESSORA DINAH FERNANDES COSTA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSORA DINAH FERNANDES COSTA - C.N.P.J. nº: 03.305.705/0001-05

6016.2019/0079814-3 - EMEI PROFESSORA NEUSA CONCEIÇÃO STINCHI - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSORA NEUSA CONCEIÇÃO STINCHI - C.N.P.J. nº: 03.333.161/0001-95

6016.2019/0085070-6 - EMEI SILVIO ROMERO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI SILVIO ROMERO - C.N.P.J. nº: 52.033.875/0001-93

6016.2019/0085149-4 - EMEI TOMAS ANTONIO GONZAGA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI TOMAS ANTONIO GONZAGA - C.N.P.J. nº: 52.166.055/0001-70

6016.2019/0087896-1 - EMEF PROFESSORA WANNY SALGADO ROCHA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PROFESSORA WANNY SALGADO ROCHA - C.N.P.J. nº: 51.602.928/0001-87

6016.2019/0087503-2 - CEI ANNA FLORÊNCIO ROMÃO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI ANNA FLORÊNCIO ROMÃO - C.N.P.J. nº: 08.503.541/0001-44

6016.2019/0085528-7 - EMEF MAJOR SILVIO FLEMING - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF MAJOR SILVIO FLEMING - C.N.P.J. nº: 51.544.658/0001-03

6016.2019/0087666-7 - EMEF PROFESSOR MAESTRO ALEX MARTINS COSTA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PROFESSOR MAESTRO ALEX MARTINS COSTA - C.N.P.J. nº: 10.954.230/0001-43

6016.2019/0089572-6 - CEI PARQUE BOTURUSSU - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI PARQUE BOTURUSSU - C.N.P.J. nº: 08.288.655/0001-19

6016.2019/0089806-7 - EMEF PREFEITO JOSÉ CARLOS DE FIGUEIREDO FERRAZ - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PREFEITO JOSÉ CARLOS DE FIGUEIREDO FERRAZ - C.N.P.J. nº: 00.912.744/0001-82

6016.2018/0074308-8 - EMEI ABELARDO GALDINO PINTO -PIOLIN - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI ABELARDO GALDINO PINTO -PIOLIN - C.N.P.J. nº: 50.952.274/0001-59

6016.2018/0059024-9 - CEI CEU DA PAZ - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI CEU DA PAZ - C.N.P.J. nº: 08.342.752/0001-42

6016.2019/0007500-1 - CEU GESTÃO JARDIM PAULISTANO - DOADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES, SERVIDORES, USUÁRIOS E AMIGOS DO/ CEU GESTÃO JARDIM PAULISTANO - C.N.P.J. nº: 12.125.377/0001-56

6016.2019/0036528-0 - EMEF DUQUE DE CAXIAS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF DUQUE DE CAXIAS - C.N.P.J. nº: 45.587.649/0001-99

6016.2019/0086832-0 - CEI MONTEIRO LOBATO - DOADOR: ASSOCIAÇÃO GUIMUJ/ CEI MONTEIRO LOBATO - C.N.P.J. nº: 21.284.249/0001-46

6016.2019/0031536-3 - CEI MENINO DEUS - DOADOR: ASSOCIAÇÃO MENINO DEUS/ CEI MENINO DEUS - C.N.P.J. nº: 67.984.864/0001-66

6016.2019/0074307-1 - CEI MUNDO MÁGICO - DOADOR: UNIÃO DOS MORADORES DE VILA PALMEIRAS E ADJACÊNCIAS/ CEI MUNDO MÁGICO - C.N.P.J. nº: 01.922.666/0001-60

6016.2019/0060565-5 - EMEI JARDIM MARIA LUIZA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI JARDIM MARIA LUIZA - C.N.P.J. nº: 28.981.343/0001-01

6016.2018/0071428-2 - CEU EMEI BRAZ JAIME ROMANO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEU EMEI BRAZ JAIME ROMANO - C.N.P.J. nº: 10.748.906/0001-42

6016.2018/0067129-0 - EMEI PROFESSORA DINAH GALVÃO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSORA DINAH GALVÃO - C.N.P.J. nº: 04.420.653/0001-80

6016.2017/0054899-2 - EMEI PROFESSORA MARIA VITÓRIA DA CUNHA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSORA MARIA VITÓRIA DA CUNHA - C.N.P.J. nº: 52.023.314/0001-03

6016.2019/0063969-0 - CEI HELENA DA SILVA TEIXEIRA - DOADOR: OBRA SOCIAL SÃO JOSÉ DE VILA ZELINA/ CEI HELENA DA SILVA TEIXEIRA - C.N.P.J. nº: 48.051.502/0001-78

6016.2019/0004391-6 - CEI PEQUENO MUNDO II - DOADOR: ASSOCIAÇÃO GRUPO MISSÃO DIVINA/ CEI PEQUENO MUNDO II - C.N.P.J. nº: 02.291.905/0003-55

6016.2019/0090636-1 - CEI VILA SALETE - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI VILA SALETE - C.N.P.J. nº: 07.845.269/0001-18

6016.2018/0080978-0 - CEI CARROCEL DAS CORES - DOADOR: INSTITUTO BENEFICENTE ARCO IRIS/ CEI CARROCEL DAS CORES - C.N.P.J. nº: 10.273.377/0001-78

6016.2018/0015478-3 - CEI VOVÓ LOURDES - DOADOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CLUBE DE MÃES PEQUENO RODRIGO / CEI VOVÓ LOURDES - C.N.P.J. nº: 00.846.810/0001-63

6016.2019/0057223-4 - EMEF ACLAMADO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF ACLAMADO - C.N.P.J. nº: 24.687.328/0001-96

6016.2019/0068334-6 - EMEF PADRE GREGÓRIO WESTRUPP - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PADRE GREGÓRIO WESTRUPP - C.N.P.J. nº: 62.463.518/0001-19

6016.2019/0086714-5 - EMEF PROFESSOR GIUSEPPE TAVOLARO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PROFESSOR GIUSEPPE TAVOLARO - C.N.P.J. nº: 06.328.218/0001-56

6016.2019/0088035-4 - EMEF IMPERATRIZ DONA AMÉLIA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF IMPERATRIZ DONA AMÉLIA - C.N.P.J. nº: 59.579.813/0001-20

6016.2019/0085261-0 - CEI JOÃO UBALDO RIBEIRO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI JOÃO UBALDO RIBEIRO - C.N.P.J. nº: 07.851.905/0001-14

6016.2019/0089671-4 - EMEF FORTE DOS REIS MAGOS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF FORTE DOS REIS MAGOS - C.N.P.J. nº: 21.057.327/0001-70

6016.2019/0070811-0 - EMEI JESUINA NUNES BARBOSA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI JESUINA NUNES BARBOSA - C.N.P.J. nº: 50.380.880/0001-47

6016.2019/0045211-5 - EMEF JOSÉ LINS DO REGO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF JOSÉ LINS DO REGO - C.N.P.J. nº: 45.879.202/0001-93

6016.2019/0068299-4 - EMEI ELIS REGINA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI ELIS REGINA - C.N.P.J. nº: 57.126.492/0001-83

6016.2019/0061680-0 - CEI CANTINHO FELIZ - DOADOR: SOCIEDADE EDUCATIVA E BENEFICENTE ESTRELA DA ESPERANÇA/ CEI CANTINHO FELIZ - C.N.P.J. nº: 22.690.069/0012-80

6016.2019/0070851-9 - EMEI JARDIM IMPERADOR - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI JARDIM IMPERADOR - C.N.P.J. nº: 07.899.199/0001-80

6016.2019/0078146-1 - EMEF HENRIQUE SOUZA FILHO - HENFIL - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF HENRIQUE SOUZA FILHO - HENFIL - C.N.P.J. nº: 01.362.012/0001-29

6016.2019/0068265-0 - CEI JOÃO UBALDO RIBEIRO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI JOÃO UBALDO RIBEIRO - C.N.P.J. nº: 07.851.905/0001-14

6016.2019/0078263-8 - EMEF DEPUTADA IVETE VARGAS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF DEPUTADA IVETE VARGAS - C.N.P.J. nº: 58.491.705/0001-39

6016.2019/0062152-9 - CEI RAIÃO DE SOL - DOADOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MANÁ XV DE NOVEMBRO/ CEI RAIÃO DE SOL - C.N.P.J. nº: 23.102.382/0001-60

6016.2019/0075785-4 - CEI VEREADOR JOÃO FRANCISCO DE HARO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI VEREADOR JOÃO FRANCISCO DE HARO - C.N.P.J. nº: 07.290.051/0001-44

6016.2019/0076612-8 - EMEF PROFESSORA DIRCE GENÉSIO DOS SANTOS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PROFESSORA DIRCE GENÉSIO DOS SANTOS - C.N.P.J. nº: 04.136.584/0001-88

6016.2019/0044642-5 - CEI VEREADOR MARCOS MELEGA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI VEREADOR MARCOS MELEGA - C.N.P.J. nº: 07.127.157/0001-21

6016.2019/0050722-0 - CEI JARDIM PRIMAVERA - DOADOR: AÇÃO SOCIAL SÃO MATEUS/ CEI JARDIM PRIMAVERA - C.N.P.J. nº: 45.880.499/0001-07

6016.2019/0002357-5 - CEU EMEF ALTO ALEGRE - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEU EMEF ALTO ALEGRE - C.N.P.J. nº: 11.031.738/0001-32

6016.2019/0079055-0 - EMEI JARDIM PREMIANO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI JARDIM PREMIANO - C.N.P.J. nº: 11.862.487/0001-38

6016.2019/0065507-5 - CEU EMEI PROFESSOR ROQUE SPENCER MACIEL DE BARROS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEU EMEI PROFESSOR ROQUE SPENCER MACIEL DE BARROS - C.N.P.J. nº: 03.928.163/0001-27

6016.2019/0060665-1 - EMEF PROFESSOR BENEDITO MONTENEGRO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PROFESSOR BENEDITO MONTENEGRO - C.N.P.J. nº: 00.265.816/0001-47

6016.2019/0035692-2 - EMEI APARECIDA CÂNDIDA DOS SANTOS DE JESUS - DONA CIDICA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI APARECIDA CÂNDIDA DOS SANTOS DE JESUS - DONA CIDICA - C.N.P.J. nº: 07.035.089/0001-70

6016.2019/0077221-7 - CEU SAPOEMBA - DORA MANCINI - DOADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES, SERVIDORES, USUÁRIOS E AMIGOS DO/ CEU SAPOEMBA - DORA MANCINI - C.N.P.J. nº: 10.627.921/0001-32

6016.2019/0077804-5 - EMEF RODRIGO MELLO FRANCO DE ANDRADE - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF RODRIGO MELLO FRANCO DE ANDRADE - C.N.P.J. nº: 51.721.249/0001-27

6016.2019/0088225-0 - EMEF DEPUTADA IVETE VARGAS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF DEPUTADA IVETE VARGAS - C.N.P.J. nº: 58.491.705/0001-39

6016.2019/0097639-4 - CEU EMEF TATIANA BELINKY - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEU EMEF TATIANA BELINKY - C.N.P.J. nº: 10.478.853/0001-97

6016.2019/0096626-7 - EMEI ELIS REGINA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI ELIS REGINA - C.N.P.J. nº: 57.126.492/0001-83

((NG))ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 40/19((CL))

Professores lotados nos CEMEIs, EMEIs, EMEFs		
1ª ETAPA – Escolha/ Atribuição de classes e vaga no módulo sem regência de: Educação Infantil; do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; Etapas de Alfabetização e Básica da EJA Regular e Modular.		
Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I		
1ª Fase – Dezembro de 2020		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição da JOP	- todos os lotados - possibilidade de abstenção
2º	- composição da JOP - classes remanescentes do momento anterior	- que se abstiveram no momento anterior
2ª Fase – Fevereiro de 2021		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º		

1º	- composição da JOP - blocos/ aulas do próprio componente curricular/ disciplina	- interessados nos termos do artigo 21 desta IN - que tiveram escolha prejudicada - que restaram sem escolha na 1ª Fase - que iniciaram exercício no cargo até a data e horários para o início desta fase
2º	- composição da JOP - blocos/ aulas de outro componente curricular/disciplina	- interessados e habilitados
3º	- a título de JEX - blocos/ aulas do próprio ou outro componente curricular/disciplina	- a título de acomodação
4º	- vaga no módulo sem regência do próprio componente curricular/ disciplina	- todos que remanesceram sem atribuição
5º	- vaga no módulo sem regência de outro componente curricular/ disciplina	- interessados, habilitados e remanescentes de atribuição - a título de acomodação
3ª ETAPA – Escolha/ Atribuição de aulas remanescentes do ingresso do professor na Jornada Básica – JB Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I		
Fase Única – Fevereiro de 2021		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- a título de JEX	- interessados e com classe atribuída
2º		- interessados e ocupantes de vaga no módulo sem regência
3º	- composição da JOP	- ocupantes de vaga no módulo sem regência, do turno das aulas

((NG))ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 40/19((CL))

Professores lotados e designados nas EMEBSs		
1ª ETAPA – Escolha/ Atribuição de classes de Educação Infantil, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e Etapas de Alfabetização e Básica da EJA Regular. Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I		
Fase Única – Dezembro de 2020		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º		- todos os lotados - possibilidade de abstenção
2º	- composição da JOP	- lotados que se abstiveram no momento anterior

3º		- todos os designados
4º	- a título de JEX	- lotados e interessados
5º		- designados e interessados
6º	- composição da JOP ou JEX	Na sequência: - estáveis - não estáveis - contratados
2ª ETAPA – Escolha/ Atribuição de blocos/aulas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e Etapas Complementar e Final da EJA Regular. Professores de Ensino Fundamental II e Médio.		
Fase Única – Dezembro de 2020		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição da JOP - blocos/ aulas do próprio componente curricular	- todos os lotados - possibilidade de abstenção - lotados que se abstiveram no momento anterior
2º		- todos os designados
3º	- a título de JEX	- lotados e interessados
4º	- blocos/ aulas do próprio componente curricular	- designados e interessados
5º	- composição da JOP ou JEX	- lotados e interessados
6º	- blocos/ aulas de outro componente curricular	- designados e interessados
7º	- composição da JOP e JEX - blocos/ aulas do próprio ou outro componente curricular	na sequência: - estáveis - não estáveis - contratados
3ª ETAPA – Escolha/ atribuição de aulas de LIBRAS		
Fase Única - Dezembro de 2020		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
Único	- composição de JOP - a título de JEX	- remanescentes das Etapas anteriores
4ª ETAPA – Escolha/ atribuição de classe/ aulas de outra área de docência, em caráter excepcional e a título de acomodação.		
Fase Única – Dezembro de 2020		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
Único	- composição de JOP - a título de JEX	- lotados e remanescentes das Etapas anteriores e interessados.
5ª ETAPA – Escolha/ Atribuição de Vaga no Módulo sem Regência		
Fase Única – Dezembro de 2020		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- vaga no módulo sem regência do próprio componente	- PEF II e Médio lotados e que remanesceram sem atribuição

	curricular/ disciplina	
2º	- vaga no módulo sem regência da própria área de docência	- PEIEF I lotados e que remanesceram sem atribuição
3º	- vaga no módulo sem regência de outro componente curricular ou outra área de docência	- lotados e remanescentes das Etapas anteriores, em caráter excepcional e a título de acomodação
4º	- vaga no módulo sem regência do próprio componente curricular / própria área de docência	- designados e interessados
5º	- vaga no módulo sem regência do próprio componente curricular/ própria área de docência	na sequência: - estáveis - não estáveis - contratados
6ª ETAPA – Escolha/ atribuição de aulas de experiências pedagógicas		
Fase Única – Dezembro de 2020		
Finalidade de Escolha	Finalidade de Escolha	Finalidade de Escolha
1º	- composição de JOP	- prioridade POSL/POED – art. 27 desta IN
2º	- composição de JOP ou JEX	- prioridade continuidade projeto – art. 27 desta IN
3º	- composição da JOP	- interessados com JOP incompleta
4º	- JEX	- interessados e os ocupantes de vaga no módulo sem regência
5º	- composição da JOP	- com JOP incompleta – compulsória - respeito ao turno

((NG))ANEXO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 40/19((CL))

Professores lotados em EMEFs participantes do Programa “São Paulo Integral”		
1ª ETAPA – Escolha/ Atribuição de classes e vaga no módulo sem regência do: 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; Etapas de Alfabetização e Básica da EJA Regular e Modular. Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I		
1ª Fase – Dezembro de 2020		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição da JOP	- todos os lotados - possibilidade de abstenção
2º	- composição da JOP - classes remanescentes do momento	- que se abstiveram no momento anterior

	anterior	
3º	- a título de JEX	- interessados e em JBD
4º	- vaga no módulo sem regência	- todos que remanesceram sem atribuição
2ª Fase – Fevereiro de 2021		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição da JOP	- interessados nos termos do artigo 21 desta IN
2ª ETAPA – Escolha/ Atribuição de classes e vaga no módulo sem regência do: 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Etapas Complementar e Final da EJA Regular e Modular Professores Ensino Fundamental II e Médio		
1ª Fase – Dezembro de 2020		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição da JOP - blocos/ aulas do próprio componente curricular/ disciplina	- todos os lotados; - possibilidade de abstenção
2º	- composição da JOP - blocos/ aulas remanescentes do próprio componente curricular/ disciplina	- que se abstiveram no momento anterior
3º	- composição da JOP - blocos/ aulas de outro componente curricular/disciplina	- interessados e habilitados
4º	- a título de JEX - blocos/ aulas do próprio ou outro componente curricular/disciplina	- a título de acomodação
5º	- vaga no módulo sem regência do próprio componente curricular/ disciplina	- todos que remanesceram sem atribuição
6º	- vaga no módulo sem regência de outro componente curricular/ disciplina.	- interessados, habilitados e remanescentes de atribuição - a título de acomodação
2ª Fase – Fevereiro de 2021		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição da JOP	- interessados nos termos do artigo 21 desta IN
3ª ETAPA – Escolha/ Atribuição de aulas de experiências pedagógicas Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e Professores de Ensino Fundamental II e Médio		
Fase Única – Dezembro de 2020		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição de JOP	- prioridade POSL/POED – art.

		27 desta IN
2º	- composição de JOP ou JEX	- prioridade continuidade projeto - art. 27 desta IN
3º	- composição da JOP	- interessados com JOP incompleta
4º	- JEX	- interessados e os ocupantes de vaga no módulo sem regência
5º	- composição da JOP	- com JOP incompleta – compulsória - respeito ao turno
4ª ETAPA – Escolha/ Atribuição de aulas remanescentes do ingresso do professor na Jornada Básica – JB Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I		
Fase Única – Dezembro de 2020		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- JEX	- interessados e com classe atribuída
2º		- interessados e ocupantes de vaga no módulo sem regência
3º	- JOP	- ocupantes de vaga no módulo sem regência, do turno das aulas

((NG))ANEXO IV DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 40/19((CL))

1ª ETAPA – Escolha/ Atribuição de turnos para o cumprimento da Jornada de Trabalho Professores com laudo médico de readaptação/ restrição		
Fase Única Dezembro 2020 EMEFs integrantes do SPI Fevereiro 2021 – demais Unidades Educacionais		
Fase	Finalidade	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
única	- escolha de turno	na sequência: - PEIEF I e PEF II e Médio - adjuntos - estáveis - não estáveis
2ª ETAPA – Escolha/ Atribuição de aulas para a composição da Jornada de Trabalho Professores designados para as funções do magistério.		
Fase Única Dezembro 2020 EMEFs integrantes do SPI		

Fevereiro 2021 – demais Unidades Educacionais		
Fase	Finalidade	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1ª	- composição da JOP - escolha/atribuição de aulas de informática educativa	Professores Orientadores de Educação Digital - POED, na ordem: - efetivos - estáveis
2ª	- composição da JOP - escolha/atribuição de aulas desenvolvidas na sala de leitura	Professores Orientadores de Sala de Leitura – POSL, na ordem: - efetivos - estáveis
3ª	- composição da JOP - escolha/atribuição de aulas de recuperação paralela	Professores de Apoio Pedagógico – PAP
4ª	- composição da JOP - escolha/atribuição de Apoio e Acompanhamento à inclusão	Professores de Atendimento Educativo Especializado - PAEE, na ordem: - efetivos - estáveis
5ª	- composição da JOP	Professor de Projetos Especializados - PPE

((NG))ANEXO V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 40/19((CL))

Professores em exercício no CIEJA		
1ª Etapa – Escolha/ atribuição de classes/ turmas do Ciclo I, Módulos I e II Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I		
Fase Única – Fevereiro 2021		
Fase	Finalidade	Objeto de Escolha
única	Composição da JOP	02 Turmas (com 12 h/a cada)
2ª Etapa – Escolha/ atribuição de aulas do Ciclo II, Módulos III e IV Envolvendo os Professores de Ensino Fundamental II e Médio		
Fase	Finalidade	Objeto de Escolha
Única	Composição da JOP	Português e Inglês
	Composição da JOP	Matemática e Ciências
	Composição da JOP	História e Geografia
	Composição da JOP	Arte
	Composição da JOP	Educação Física
3ª Etapa – Escolha/ atribuição de aulas de Informática dos Ciclos I e II		
Fase	Finalidade	Envolvidos – classificação única
1ª	Composição da JOP	Prof. de Ed. Infantil e Ens. Fund. I
	Composição da JOP	Prof. de Ens. Fund. II e Médio
2ª	JEX	Prof. em exercício na UE
4ª Etapa – Escolha/ atribuição de aulas de Atividades Complementares dos Ciclos I e II		

Fase	Finalidade	Envolvidos – classificação única
1ª	Composição da JOP	Prof. em exercício na UE
2ª	JEX	Prof. em exercício na UE

((NG))ANEXO VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 40/19((CL))

Diretoria Regional de Educação		
1ª ETAPA – Escolha/ Atribuição de classes e vaga no módulo sem regência de Educação Infantil, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e Etapas de Alfabetização e Básica da EJA Regular e Modular Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I Remanescentes de atribuição e interessados em compor/ complementar jornada de trabalho		
1ª Fase – Fevereiro 2021		
Momento	Finalidade	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição da JOP	- efetivos que remanesceram sem atribuição na U.E. de lotação
2º	- vaga no módulo sem regência	
2ª Fase – Fevereiro 2021		
Momento	Finalidade	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
Único	- composição da JOP - a título de JEX	- efetivos e interessados
3ª Fase – Fevereiro 2021		
Momento	Finalidade	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição da JOP	- adjuntos
2º	- vaga no módulo sem regência	
4ª Fase – Fevereiro 2021		
Momento	Finalidade	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição da JOP - a título de JEX	na sequência: - estáveis
2º	- vaga no módulo sem regência	- não estáveis - contratados
2ª ETAPA – Escolha/ Atribuição de blocos/ aulas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e Etapas Complementar e Final da EJA Regular e Modular, vagas ou disponíveis, envolvendo aos Professores de Ensino Fundamental II e Médio na Diretoria Regional de Educação.		

Professores de Ensino Fundamental II e Médio Remanescentes de atribuição e interessados em compor/ complementar jornada de trabalho		
1ª Fase – Fevereiro 2021		
Momento	Finalidade	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição da JOP - blocos/ aulas do próprio componente curricular/disciplina	- efetivos que remanesceram sem atribuição na U.E. de lotação
2º	- composição da JOP - blocos/ aulas de outro componente curricular/disciplina	
3º	- vaga no módulo sem regência	
2ª Fase – Fevereiro 2021		
Momento	Finalidade	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição da JOP - a título de JEX - blocos/ aulas do próprio componente curricular/disciplina	- efetivos e interessados
2º	- composição da JOP - a título de JEX - blocos/ aulas de outro componente curricular/disciplina	
3ª Fase – Fevereiro 2021		
Momento	Finalidade	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição da JOP - blocos/ aulas do próprio componente curricular/disciplina	- adjuntos
2º	- composição da JOP - blocos/ aulas de ou outro componente curricular/disciplina	
3º	- vaga no módulo sem regência	
4ª Fase – Fevereiro 2021		
Momento	Finalidade	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição da JOP - a título de JEX - blocos/ aulas do próprio ou outro componente curricular/disciplina	na sequência: - estáveis - não estáveis - contratados
2º	- vaga no módulo sem regência	

((NG))ANEXO VII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 40/19((CL))

Professores lotados nas EMEFMs		
1ª ETAPA – Escolha/ Atribuição de classes e vaga no módulo sem regência de: Educação Infantil; do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; Etapas de Alfabetização e Básica da EJA Regular Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I		
1ª Fase – Dezembro de 2020		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição da JOP	- todos os lotados - possibilidade de abstenção
2º	- composição da JOP - classes remanescentes do momento anterior	- que se abstiveram no momento anterior
2ª Fase – Fevereiro de 2021		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição da JOP	- interessados nos termos do artigo 21 desta IN - que tiveram escolha prejudicada - que restaram sem escolha na 1ª Fase - que iniciaram exercício no cargo até a data e horários para o início desta fase
2º	- a título de JEX	- interessados e em JBD
3º	- vaga no módulo sem regência	- todos que remaneceram sem atribuição
2ª ETAPA – Escolha/ Atribuição de blocos/ aulas e vaga no módulo sem regência do: 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio e Etapas Complementar e Final da EJA Regular Professores de Ensino Fundamental II e Médio		
1ª Fase – Dezembro de 2020		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição da JOP - blocos/ aulas do próprio componente curricular/ disciplina - aulas da BNCC	- todos os lotados - possibilidade de abstenção
2º	- composição da JOP - blocos/ aulas remanescentes do próprio componente curricular/ disciplina/ aulas da BNCC	- que se abstiveram no momento anterior
3º	- composição da JOP - aulas do percurso comum: formação	- todos os lotados e conforme matriz curricular

	para estudos e aprofundamento e itinerário integrador	
2ª Fase – Fevereiro de 2021		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição da JOP - blocos/ aulas do próprio componente curricular/ disciplina - aulas da BNCC	- interessados nos termos do artigo 21 desta IN - que tiveram escolha prejudicada - que restaram sem escolha na 1ª Fase - que iniciaram exercício no cargo até a data e horários para o início desta fase
2º	- composição da JOP - blocos/ aulas de outro componente curricular/disciplina - aulas do percurso comum: formação para estudos e aprofundamento e itinerário integrador	- interessados e habilitados - a título de acomodação
3º	- a título de JEX - blocos/ aulas do próprio ou outro componente curricular/disciplina - aulas do percurso comum: formação para estudos e aprofundamento e itinerário integrador	
4º	- vaga no módulo sem regência do próprio componente curricular/ disciplina	- todos que remaneceram sem atribuição
5º	- vaga no módulo sem regência de outro componente curricular/ disciplina	- interessados, habilitados e remanescentes de atribuição - a título de acomodação
3ª ETAPA – Escolha/ Atribuição de aulas remanescentes do ingresso do professor na Jornada Básica – JB Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I		
Fase Única – Fevereiro de 2021		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- a título de JEX	- interessados e com classe atribuída
2º		- interessados e ocupantes de vaga no módulo sem regência
3º	- composição da JOP	- ocupantes de vaga no módulo sem regência, do turno das aulas

Art. 2º Excepcionalmente, as aulas de constantes de Projeto de Vida, Tecnologias para Aprendizagem e Sala de Leitura, que integram o Percurso Comum das Matrizes Curriculares do Novo Ensino Médio, que compõem a Instrução Normativa nº 54/20, de 11/12/20, serão atribuídas em fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Instrução Normativa SME nº 47, de 03/12/20.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 57, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

6016.2020/0102186-1

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MATERIAL ESCOLAR PARA ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:
- A obrigação da Administração em prover os meios adequados para garantir o desenvolvimento e a aprendizagem de todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino;
- O processo de implementação do Currículo da Cidade do Ensino Fundamental, alinhado à Base Nacional Comum Curricular, como premissa para garantia das aprendizagens;
- As conclusões alcançadas pelo Grupo de Estudos e Práticas Pedagógicas constituídas pela Portaria SME nº 4.501/18, tendo como referência os documentos curriculares vigentes;
- Os resultados da enquête realizada com estudantes, familiares e profissionais da Rede Municipal de Ensino sobre a composição e qualidade dos kits de material escolar entregues pela Secretaria Municipal de Educação;
- As conclusões alcançadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Educação objetivando o aprimoramento da composição dos kits de material escolar e atendimento às necessidades dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, o disposto na Lei nº 17.437/20, que estabelece medidas para a organização das unidades educacionais no Município de São Paulo; prorroga os mandatos do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho de Habitação.

RESOLVE:
TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º A lista de materiais escolares que compõem os kits para os estudantes da Rede Municipal de Ensino serão compostos conforme discriminado abaixo.

I. Educação Infantil – Berçário I e II:
a – Agenda escolar – Educação Infantil
b – 1 (um) conjunto de giz de cera grosso (12 cores)
c – 1 (um) conjunto de tinta guache (6 cores)
II. Educação Infantil – Mini-grupo I e II:
a – Agenda escolar – Educação Infantil
b – 1 (um) conjunto de giz de cera grosso (12 cores)
c – 2 (dois) cadernos de desenho – 96 folhas
d – 2 (duas) colas brancas
e – 3 (três) conjuntos de massa para modelar (6 cores)
f – 1 (uma) tesoura
g – 1 (um) conjunto de tinta guache (6 cores)

III. Educação Infantil – Infantil I e II:
a – Agenda escolar – Educação Infantil
b – 1 (um) apontador
c – 1 (uma) borracha branca
d – 2 (dois) cadernos de desenho – 96 folhas
e – 1 (um) conjunto de canetas hidrográficas (12 cores)
f – 2 (duas) colas brancas
g – 1 (um) conjunto de giz de cera grosso (12 cores)
h – 2 (dois) conjuntos de lápis de cor (12 cores)
i – 2 (dois) lápis grafite
j – 3 (três) conjuntos de massa para modelar (6 cores)
k – 1 (uma) tesoura
l – 1 (um) conjunto de tinta guache (6 cores)

IV. Ensino Fundamental – Ciclo de Alfabetização:
a – Agenda escolar – Ensino Fundamental
b – 1 (um) apontador
c – 2 (duas) borrachas brancas
d – 4 (quatro) cadernos do tipo “brochurão” – 80 folhas
e – 1 (um) caderno de desenho – 96 folhas
f – 1 (um) conjunto canetas hidrográficas (12 cores)
g – 2 (duas) colas brancas
h – 1 (um) estojo escolar
i – 1 (um) conjunto de giz de cera (12 cores)
j – 1 (um) conjunto de lápis de cor (12 cores)
k – 5 (cinco) lápis grafite
l – 1 (uma) régua
m – 1 (uma) tesoura

V. Ensino Fundamental – Ciclo Interdisciplinar:
a – Agenda escolar – Ensino Fundamental
b – 1 (um) apontador
c – 2 (duas) borrachas brancas
d – 1 (um) caderno de desenho – 96 folhas
e – 5 (cinco) cadernos universitários – 96 folhas
f – 2 (duas) canetas esferográficas azuis
g – 2 (duas) canetas esferográficas pretas
h – 1 (um) conjunto de canetas hidrográficas (12 cores)
i – 2 (duas) colas brancas
j – 1 (um) estojo escolar
k – 1 (um) conjunto de giz de cera (12 cores)
l – 1 (um) conjunto de lápis de cor (12 cores)
m – 4 (quatro) lápis grafite
n – 1 (uma) régua
o – 1 (uma) tesoura

VI. Ensino Fundamental – Ciclo Autoral:
a – 1 (um) apontador
b – 2 (duas) borrachas brancas
c – 1 (um) caderno de desenho – 96 folhas
d – 3 (três) cadernos universitários – 200 folhas
e – 2 (duas) canetas esferográficas azuis
f – 2 (duas) canetas esferográficas pretas
g – 1 (uma) caneta esferográfica vermelha
h – 1 (uma) cola branca
i – 1 (um) esquadro 45º
j – 1 (um) esquadro 60º
k – 1 (um) conjunto de lápis de cor (12 cores)
l – 4 (quatro) lápis grafite
m – 1 (uma) régua
n – 1 (uma) tesoura
o – 1 (um) transferidor 180º

VII. Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos:
a – 1 (um) apontador
b – 2 (duas) borrachas brancas
c – 1 (um) caderno de desenho – 96 folhas
d – 3 (três) cadernos universitários – 200 folhas
e – 2 (duas) canetas esferográficas azuis
f – 2 (duas) canetas esferográficas pretas
g – 1 (uma) caneta esferográfica vermelha
h – 1 (um) conjunto de lápis de cor (12 cores)
i – 3 (três) lápis grafite
j – 1 (uma) régua
k – 1 (uma) tesoura

Art. 2º Caberá à Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento – COSERV, adotar as providências necessárias para que todos os estudantes, regularmente matriculados até 1º de abril do ano a que se destinam, recebam o benefício.

Art. 3º Compete às Diretorias Regionais de Educação – DREs, prestar todo apoio às Unidades Escolares, acompanhar, informando a Divisão de Insumos, Administração e Logística – COSERV/DIAL, quanto a eventuais problemas detectados pelas Unidades Educacionais, que deverão ser resolvidos durante a vigência do credenciamento, e realizar, junto com as Unidades a atualização cadastral, quando necessário.

Art. 4º Compete às Unidades Educacionais I. Auxiliar e orientar as famílias sobre o Programa Material Escolar;

II. Disponibilizar e dar ampla divulgação à listagem dos itens que compõem o kit, com suas especificações técnicas, para que os estudantes e famílias possam ter um melhor direcionamento no momento da aquisição;

III. Realizar atualização cadastral, quando necessário;

IV. Promover e valorizar o uso e conservação dos materiais pelos estudantes e responsáveis, informando à Diretoria Regional de Educação eventuais problemas detectados, que deverão ser resolvidos durante a vigência do credenciamento.

V. Observar a regularidade dos materiais dos alunos. Constatada a ausência de material, deverá abrir um chamado para apuração junto ao meio de pagamento, se o benefício foi utilizado ou não.

Art. 5º Cada estudante, por meio de seu responsável legal, receberá o auxílio financeiro uma vez ao ano e poderá adquirir em um dos estabelecimentos credenciados pela SME, os itens previamente especificados na lista de materiais escolares disponibilizada pela SME até o valor limite do auxílio.

§1º Os beneficiários do Programa só poderão adquirir os itens de materiais escolares previamente especificados na lista disponibilizada pela SME em sítio eletrônico e divulgados nas escolas municipais, nos termos da Lei Municipal 17.437/2020.

§2º A concessão do benefício poderá se dar por meio de distribuição direta dos materiais escolares, adquiridos pela SME, cabendo a esta adotar, a opção que considerar mais adequada.

Art. 6º O custo básico dos kits de materiais escolares definido no artigo 1º é de: a) Educação Infantil – Berçário I e II: R\$ 33,40;

b) Educação Infantil – Mini-grupo I e II: R\$ 79,84;
c) Educação Infantil – Infantil I e II: R\$ 122,86;
d) Ensino Fundamental – Ciclo de Alfabetização: R\$ 135,96;
e) Ensino Fundamental – Ciclo Interdisciplinar: R\$ 178,41;
f) Ensino Fundamental – Ciclo Autoral: R\$ 135,65;
g) Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos: 122,10.

Parágrafo único. Os estudantes beneficiários, por meio de seu responsável legal, receberão o auxílio financeiro determinado neste artigo, conforme a etapa de ensino em que estiver matriculado.

Art. 7º O responsável legal terá até o dia 31 de julho do ano em curso para adquirir os itens de material escolar disponibilizados na lista, nos termos do artigo anterior.

Parágrafo único. Na hipótese da não utilização da totalidade do limite fixado até a data prevista no caput, os valores serão revertidos ao Tesouro Municipal pela instituição contratada para implementar o sistema de concessão do benefício.

Art. 8º Constatado qualquer tipo de uso ilícito do auxílio financeiro, os responsáveis legais do(s) estudante(s), sem prejuízo da sanção penal, serão excluídos do programa e estarão obrigados a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, corrigida na forma da legislação municipal aplicável, bem como ficarão impedidos do recebimento de recursos deste ou de qualquer outro programa mantido pelo Município.

Parágrafo único. No momento da adesão ao sistema implementado para a concessão do benefício eleito pela Administração, o usuário deverá ser advertido das responsabilidades civis e criminais decorrentes do desvio de finalidade no uso do recurso público.

TÍTULO II – DA DESVINCULAÇÃO DO ESTUDANTE BENEFICIÁRIO

Art. 9º Na eventualidade de se constatar desvio de finalidade na utilização do auxílio pelo responsável legal do estudante, o limite de aquisição será imediatamente cancelado, independentemente de processo administrativo, devendo o numerário correspondente ao desvio ser restituído pelo responsável aos cofres públicos, sem prejuízo da comunicação à autoridade policial, nos casos em que configurado o cometimento de crime.

§1º Configurada a hipótese do caput deste artigo, a Municipalidade providenciará o fornecimento direto do kit definido no artigo 1º ao estudante, no prazo de 30 dias a contar do cancelamento do crédito, por meio de aquisição dos produtos das credenciadas, conforme lista de sorteio público a ser realizado.

§2º Configurado o desvio e cancelado o auxílio, o responsável não participará desse programa nos anos subsequentes, devendo ser providenciado ao estudante o kit de material escolar, conforme disciplinado no §1º deste artigo.

Art. 10. Nos anos subsequentes não será disponibilizado o auxílio ao estudante referente à aquisição de materiais, enquanto for o mesmo responsável legal, devendo este zelar pela conservação da segurança do sistema de concessão do benefício, nos moldes estabelecidos pelo Termo de Recebimento e Responsabilidade.

Art. 11. O estudante que for desligado da rede municipal de ensino terá o auxílio cancelado e o respectivo saldo eventualmente existente será revertido pela instituição contratada ao Tesouro Municipal.

TÍTULO III – DO SISTEMA DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 12. A Instituição contratada pela Municipalidade para a Administração do sistema de concessão do benefício a ser disponibilizado aos responsáveis legais dos estudantes somente poderá permitir a sua utilização em estabelecimentos ou em razão social previamente credenciada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. A aquisição a ser paga com o sistema, na forma contratada, somente poderá ser autorizada para itens do material escolar especificados na lista disponibilizada pela SME.

Art. 14 Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas em contrato, a instituição administradora do sistema de concessão do benefício deverá:

I - Proceder ao registro dos dados cadastrais e financeiros dos beneficiários em sistemas informatizados;

II - Gerar um limite de auxílio financeiro personalizado de acordo com o arquivo de cadastro enviado pela Secretaria Municipal de Educação;

III - Transferir os recursos correspondentes aos itens de material escolar aos fornecedores credenciados pela Secretaria Municipal de Educação;

IV - Efetuar o bloqueio e desbloqueio do limite;

V - Fornecer instrumento que viabilize a utilização do crédito pelos fornecedores de kit de material escolar credenciados.

Art. 15. A instituição contratada pela Municipalidade para a Administração do sistema de concessão do benefício deverá emitir mensalmente relatório das transações realizadas, bem como dos respectivos saldos, para possibilitar o acompanhamento da execução da despesa pela Administração e para permitir o seu cruzamento com as notas fiscais emitidas pelos credenciados.

TÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO DOS FORNECEDORES DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

Art. 16. Qualquer pessoa jurídica interessada em comercializar os itens de material escolar conforme especificados na lista divulgada pela Municipalidade poderá requerer seu credenciamento junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições de inscrição, participação e credenciamento definidos por edital de credenciamento a ser publicado.

Art. 17. Além das condições previstas em Edital, os interessados no credenciamento deverão, no mínimo, possuir objeto social pertinente e compatível com o de fornecimento de material escolar, possuir capacidade de fornecer os itens do kit de material estabelecidos no Anexo I, bem como ponto físico no Município e apresentar a documentação exigida no artigo 40 do Decreto Municipal nº 44.279/03.

Parágrafo único. O credenciado deverá se comprometer a fornecer material escolar, observada a qualidade estabelecida no Termo de Referência ora aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme valores previstos no artigo 6º.